



Processo Licitatório Nº 0063/2024
Concorrência Nº 0008/2024
Contrato 0213/2024

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.406/0001-07, com sede Administrativa situada na Rua Carmello Zócoli, nº 155, Centro, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, através da Autoridade Competente: SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, o Sr. PAULO RODRIGO RIBEIRO, inscrito no CPF-MF sob o nº 422.XXX.689-XX, doravante designado CONTRATANTE;

CONTRATADA: A empresa **COMÉRCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.324.094/0001-16, com sede na BR 282, s/n, Km 331 Marg. Direita Bairro: Interior, no Município de Campos Novos, SC, CEP: 89.620-000, Fone: 49 3541-0685, e-mail: bresola@yahoo.com.br representada neste ato pelo seu representante legal, CILO JOSÉ BRESOLA, inscrito no CPF sob o n. 182.XXX.969-XX, doravante simplesmente designada CONTRATADA;

Nos termos do Processo Licitatório e Concorrência acima mencionados, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n. 025/23, n. 029/23, n. 030/23, n. 049/23 e Lei Municipal n. 269/23, bem como as condições a seguir estabelecidas firmam o presente TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1. O objeto do presente TERMO ADITIVO é a formalização da **prorrogação do prazo de vigência contratual** para mais 45 (quarenta e cinco) dias, atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura – MEM. 142/2024, conforme recomenda o Parecer Técnico e Parecer do Fiscal de Contratos, fica concedido novo prazo, a contar da data de 31/12/2024 e término em 14/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. A expedição do termo aditivo encontra amparo no art. 6º, XVII, da lei 14.133/21, também, em observância a disposição do item 13.1 do Edital que rege o referido Processo; considera o que apregoa o item 3.2 do contrato



superior, e por fim, fundamenta-se no Parecer Jurídico nº 322/2024, da Assessoria Jurídica Municipal, em seu inteiro teor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3. Conforme consta nos documentos iniciais do processo, a garantia de execução foi comprovada em momento que antecedeu a celebração do termo do contrato, com apresentação do termo de apólice de Seguro Garantia nº 054362024000307750310621 com vigência até a data de 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5. O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Capinzal/SC, 11 de dezembro de 2024.

COMÉRCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA
CILO JOSÉ BRESOLA
Representante Legal
CONTRATADA

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE